

Senhor

1
ex 36

At L. em 29 de Maio de 1823. 33 de L. de 1823.
Por parecer de L. em 29 de Maio de 1823.

A. Vossa Magestade com o dec.
do nobre e eminente Representante a Camera da Villa da
Pardinha por parte do Povo da Freguesia de S.
Antonio da Concórdia, principia este termo, que a
sua Igreja Matriz esta de tal forma arriada, q.
por dias se exporem o culto e a utilidade se em se mesma,
e que adovinando a grande perda de mandados, e talha,
seria ainda humo deprecia mais deploravel pelo es-
tado irremediavel dos prejuizos notaveis de suas ob-
ras collateraes, Chefe d'Obra de Sculptura em marma-
o. He impossivel o reparo da mesma Igreja, he por-
tanto a este povo, o qual nao pode ainda suar de
consternada pobreza, em que o subsidio a industria, que
longado sustentamento, que em mil e oitocentos e sessenta e
oito, aqui se o quanto incurrir, a ser mantido fi-
velmente a sua retida, pela morte incedida, e de-
vastacao que praticou.

Esta extrema depressão tem sido regre-
rada, e perpetuada por outras causas prohibidas, e per-
manentes, influindo nella ja directa ja indirectamen-
te, distinguindo se nos d'aquele classe, multo julgado
tributos, que subsidio a agricultura, aqui de uma ma-
teira

Como Procurador
João Freire de Albuquerque

Maturava bem pensada; e quasi oculto no vulgo de boxes
de diversos, e barbaras denominações pretendam justifi-
car huma abjecta opprobrio. e da seguinte: Este, em
o privilegio de uso antigo, e proprio das Correntes de agua
dentro deste termo, com que fora aquilardado o fidalgo de
Ordem de Christo de Coimbra, pelo qual se achava en-
trezidade este tao famoso canal de industria, que pe-
recia de sua humo prodioso recurso a todo povo Misere-
la sua miseria.

Mas quando em nome felice situando
este povo proprio reparar aquelle arruinado templo,
por liquido direito e melhor decoreo de humo cum-
prio sumamente devido, depois de estabelecido o regido
ano, e satisfacto por elle a volucao das Divindades
sua foyta, pois que sumamente impoente, e Religio-
samente por sua justificaros pela miseria de abjecto ex-
tremado a Constante edificação, reparo e ornato dos
templos, humo espiritualmente bem concedendo, e decoreo
devo d'aquelle culto.

Nestes termos, a pedia do respeito
e benigna respeito q. offerece a nova Ordem das coisas,
como a concessão de seja sempre maxima, e a miseria
de do pretendido reparo tao impoente, nome esta Camera do
Obreros Congregada, e pedia de S. Magestade, providencias
analoga; e tambem submissamente a licença de iradiar

gencios do reparo

que prohiben as providencias precedidas, e quales otras Extraordinarias
nuevas sus contenidos legitimos, e otros, por medio a qual
parte de la Comienda, resultante de producido de las Bienes
que puestas a mano Carrachin, cuya Matriz esta arruinada.

Porque en este supuesto mis parecer a S. Magestad,
por expreso, o por otro, se ofrece contra, o qual algun d'expulsa
d'extruccion: don o conuccion de buena rigorada diuida a misma
Matriz arruinada, tal es a comienda de veinte e cinco mil seis
que por institucion a Comienda debe pagar annualmente
de para a fabrica de la Iglesia, a qual devien de diff. Rendicion, que
a tan administracion desde mil seis e ochenta e dos inclusive a
tan agora, en virtud de condic[i]o[n]es e estipulaciones sus escritas
con sus respectivos contractos, dignando a S. Magestad
todas providencias como las Excepciones, a fin de que a com-
petente Tribunal de la Mesa de Conciencia, e Orden, propo-
se han repetido veces, mas inuicis representaciones fuer-
liti, como Me Compro, a completa arruinacion d'expulsa
sobre indicada diuida, cuya comenda sus rendos sufficien-
te, podria a designado producido de comienda d'expulsa
exceso de despenda de separada Matriz

Primero Verdader 7.76 M^{rs}
segundo Joze Lemos y Cordozo
tercero Manuel Leita^o

Procurador Mel. + 4.^o

C. R. M.